LEI Nº. 3.099 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 25 de Março de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e ciquenta mil reais), tendo por objetivo a aquisição dois veículos do tipo van, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 FMS – SERVIÇOS DE ASSIST. MEDICA E SANITARIA
Fonte 02 – 4.4.90.52.48 Veículos Diversos.....R$ 150.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Sub-função 301 – Atenção Básica, Programa 0024 – Assistência Médica e Sanitária.

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto da transferência de convênio para com a Secretaria de Estado da Saúde, termo aditivo ao convênio nº 0479/2007, processo n.º 001/0209/001.055/12.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do respectivo convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 26 de Março de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal